## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009824-07.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Compra e Venda

Exequente: **Hugo Vieira** 

Executado: Premiere São Carlos Empreendimento Imobiliario Spe Ltda

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Ante o pagamento do débito, **JULGO EXTINTO** o presente incidente de cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 60 dias, providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 696,19, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, arquivem-se os autos com a devida baixa no sistema SAJ.

P.I.

São Carlos, 17 de dezembro de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA